TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR

1. OBJETO

O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, com a redação da Lei nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, e da Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. PLANILHA DOS HORTIFRUTIS IN NATURA E INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA MADURA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM BROTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS, CORTES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TELADAS OU SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SUA UNIDADE DE MEDIDA SERÁ EM QUILOS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	150	R$ 6,18	R$ 927,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TELADAS OU SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SUA UNIDADE DE MEDIDA SERÁ EM QUILOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	150	R$ 9,02	R$ 1.353,00
3	ALHO TIPO DESCASCADO: PRODUTO REFRIGERADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA, NÚMERO 23/2000 E PORTARIA 242/1992 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SER DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS OU LARVAS DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC NUMERO 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO NÚMERO 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO NÚMERO 6268 DE 22/11/07- MA E LEI NÚMERO 9972 DE 25/05/00- ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO PESANDO 01 KG.	KG	300	R$ 31,02	R$ 9.306,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

4	BANANA NANICA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA OU CAIXAS PLÁSTICAS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 120 G A UNIDADE.	KG	4200	R$ 9,03	R$ 37.926,00
5	BANANA PRATA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA OU CAIXAS PLÁSTICAS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 100 G A UNIDADE.	KG	3.000	R$ 10,06	R$ 30.180,00
6	BATATA DOCE BRANCA EXTRA A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM BROTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS, CORTES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TELADAS OU SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SUA UNIDADE DE MEDIDA SERÁ EM QUILOS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	120	R$ 7,12	R$ 854,40
7	BETERRABA EXTRA AA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TELADAS OU SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SENDO SUA UNIDADE DE MEDIDA EM QUILOS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
8	CENOURA EXTRA AA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES NA CASCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TELADAS OU SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	500	R$ 8,43	R$ 4.215,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

9	COUVE-FLOR EXTRA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS. COM UNIDADES DE PESO MÍNIMO DE 500G. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. (UNIDADE COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS)	KG	200	R$ 15,63	R$ 3.126,00
10	INHAME EXTRA A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAIS TERROSOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU EM EMBALAGENS TELADAS. SUA UNIDADE DE MEDIDA SERÁ EM QUILOS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	100	R$ 10,41	R$ 1.041,00
11	LIMÃO CAIPIRA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU EMBALAGENS TELADAS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. DE COLHEITA RECENTE.	KG	50	R$ 8,56	R$ 428,00
12	MAMÃO FORMOSA A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. (GRAUDO MINÍMO 1,5 QUILO)	KG	200	R$ 14,19	R$ 2.838,00
13	MANDIOQUINHA EXTRA A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TELADAS OU SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SUA UNIDADE DE MEDIDA SERÁ EM QUILOS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	200	R$ 8,42	R$ 1.684,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

14	OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA: BRANCO, PESANDO ENTRE 60G A 65G A UNIDADE ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISORES CELULARES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N. 05/07/91 RISPOA/M.A, E POSTERIORES.	DUZIAS	400	R$ 12,88	R$ 5.152,00
15	TOMATE CEREJA : O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA	KG	300	R$ 18,19	R$ 5.457,00
16	TOMATE SALADA EXTRA AA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA	KG	1.000	R$ 12,54	R$ 12.540,00
17	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 12 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES OU EMBALAGENS TELADAS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	200	R$ 21,28	R$ 4.256,00
18	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, LONGO FINO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) KG. ESPECIFICAÇÃO: VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO ATO DA ENTREGA.	KG	1.200	R$ 6,28	R$ 7.536,00
19	COUVE, IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADO, PICADA COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	300	R$ 22,97	R$ 6.891,00
20	FEIJÃO TIPO CARIOCA DESCRIÇÃO COMPLETA: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1 (UM), DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DE GRÃOS UNIFORMES E COM COLORAÇÃO MARROM. MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, INSETOS, PARASITOS, VEGETAIS E MOFOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) KG ESPECIFICAÇÃO: VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO ATO DA ENTREGA.	KG	700	R$ 9,92	R$ 6.944,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

21	GELEIAS DE FRUTAS ORGÂNICA – ABACAXI, BANANA, MANGA, FRUTAS AMARELAS, FRUTAS VERMELHAS E GOIABA, PRONTA PARA CONSUMO, ELABORADA A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, COM SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DA FRUTA PRINCIPAL, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS, SEM GLÚTEM. DE ASPECTO FIRME E FÁCIL DE ESPALHAR, COM PEQUENOS PEDAÇOS DA FRUTA. VALIDADE DE 6 MESES	KG	500	R$ 70,38	R$ 35.190,00
22	MANDIOCA GRAÚDA DESCASCADA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAIS TERROSOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU EM EMBALAGENS TELADAS. SUA UNIDADE DE MEDIDA SERÁ EM QUILOS. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	KG	2.000	R$ 16,62	R$ 33.240,00
23	MIX DE LEGUMES, IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADO, DESCASCADOS E PICADOS, EMBALADO A VÁCUO PODENDO CONTER ABÓBORA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, BATATA INGLESA, BATATA DOCE, CHUCHU, CONSERVADO SOB REFRIGERAÇAO	KG	3.000	R$ 28,35	R$ 85.050,00
24	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, PRONTO PARA CONSUMO PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES MADUROS ORGÂNICOS COM SABOR DE TEMPEROS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM DERIVADOS DE LEITE, COM VALIDADE DE 12 MESES	KG	200	R$ 36,97	R$ 7.394,00
25	POLPA DE TOMATE ORGÂNICA, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO DE 50 A 100% EM ÁGUA, COMPOSTO POR TOMATE ORGÂNICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, COM VALIDADE DE 12 MESES.	KG	1.000	R$ 37,75	R$ 37.750,00
26	SUCO CONCENTRADO DE SABORES DIVERSOS ELABORADO A PARTIR DE MISTURA DE POLPA DE FRUTAS COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DOCE E COM LEVE ACIDEZ, SEM A ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS QUÍMICOS, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, APTO A DILUIÇÃO EM ÁGUA (1 PARTE DE SUCO PARA 3 DE ÁGUA).	LITRO	700	R$ 51,55	R$ 36.085,00
				R$ 380.012,40	

2.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

2.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Secretaria de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e nas diretrizes do PNAE, que visam garantir a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede pública.

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

3.2 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de alimentação escolar, essencial para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, conforme o art. 4º da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3.3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.4 Promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de agricultores familiares locais, incentivando a aquisição de produtos diversificados, conforme o art. 2º, V, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE.

5.2. Será exigida a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade fiscal, conforme descrito em edital.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

6.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

6.3. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

6.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.5. Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

6.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

7. AMOSTRAS

7.1. Não se aplica

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais onde a Secretar ia Municipal de Educação, indicar conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável, no período de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos nas condições solicitadas.

11.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

11.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

11.4.Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

11.5. **Garantir** a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.

11.6. Repor/regularizar no tempo fixado pela gestora do contrato os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.

11.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

11.8.Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

11.10. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

11.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

12.2.Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

12.3. Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

13. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026, detentores de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, admitido o CadÚnico para povos e comunidades tradicionais;

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor, por ano civil e por Entidade Executora, conforme o art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026, devendo ao menos 50% do valor de cada Unidade Familiar constar de notas fiscais em nome de mulher (art. 29), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

14 . ENTREGA

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34

A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Cozinha Piloto, localizada a Rua Antônio de Oliveira Portes, n° 893, Vila São Pedro, CEP:12525-050, Potim/SP, conforme data estabelecida na solicitação de compra.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal (em conformidade a Portaria CAT- 162, de 29 de dezembro de 2.008, art 7º, inciso III, Letra "A") correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. FONTE DE RECURSO

16.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
022604 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
022605 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0014.2021 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
FICHA 414 – RECURSOS DO PNAE – CRECHE
FICHA 415 – RECURSOS DO PNAE – PRÉ-ESCOLA
FICHA 416 – RECURSOS DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA 418 – RECURSOS DO PNAE – EDUCAÇÃO JOVENS ADULT

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

Potim, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAII
Data : 26/10/2026 13:46:42
CPF:***.***-.798-68

José Francisco Bustamante Romain
CPF:977.169.798-68
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F357138A1C647D5951E7D17BFC7EE34